

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 933/82

INTERESSADO: JENI TEIXEIRA ZAPAROLI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Enfermagem Psiquiátrica e Exercício da Enfermagem (Deontologia Médica e Legislação Profissional), na FEO de Araras

RELATOR : Cons° Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 9 8 1 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 3 0 / 0 6 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a enfermeira Jeni Teixeira Zaparoli para lecionar, como Professor I, as disciplinas Enfermagem Psiquiátrica e Exercício da Enfermagem (Deontologia Médica e Legislação Profissional), junto ao Departamento de Enfermagem.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é diplomada pela escola Paulista de Enfermagem em 1970, tem habilitação em Enfermagem da Saúde Pública e Licenciatura em Enfermagem concluída em 1977, pela UNESP. Tem vários cursos de especialização e é aluna matriculada na Divisão de Mestrado da Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Atividades docentes exercidas na Faculdade de Enfermagem da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Enfermeira, por concurso público, no Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, em 1976. Enfermeira-Chefe do Sanatório Anhembi (Hospital psiquiátrico) e estagiou na Clínica Pinel - Associação "Encarnacion Blaya" de Porto Alegre, 1981.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da enfermeira Jeni Teixeira Zaparoli para lecionar, como Professor I, as disciplinas Enfermagem Psiquiátrica e Exercício da Enfermagem (Odontologia Médica e Legislação Profissional), na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 3 de junho de 1.982

a) Cons° Pres. Paulo Gomes Romeo
Relator

PROCESSO CEE N° 933/82 PARECER CEE N° 981/82 fl.02.

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo de Toledo Artigas, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.06.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de junho de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE